



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Médio Monsenhor José Augusto da Silva		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Monsenhor José Augusto da Silva, de Camocim, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Ana Maria Nogueira Cruz		
SPU Nº 12304018-3	PARECER Nº 0006/2013	APROVADO EM: 04.01.2013

I – RELATÓRIO

Ana Paula de Araújo, diretora da Escola de Ensino Médio Monsenhor José Augusto da Silva, de Camocim, por intermédio do processo nº 12304018-3, requer deste Conselho o recredenciamento da referida instituição de ensino, e o reconhecimento do curso de ensino médio.

A Instituição é integrante da rede estadual de ensino, está sediada na Rua Antonio Zeferino Veras, 909, Bairro São Francisco, CEP: 62.400-000, Camocim, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.638.331/0016-09, e Censo Escolar nº 23236574.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Ana Paula de Araújo, diretora pedagógica, Graduada em Ciências Biológicas, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 145/2008, e como secretária escolar, Célia Maria da Silva, Registro nº 8563 – SEDUC.

Quanto ao corpo docente, a escola é composta de 28 (vinte e oito) professores, dos quais, 16 (dezesesseis) são habilitados nas áreas específicas, e 12 (doze) autorizados para lecionar por disciplina, perfazendo um total de 57,14% dos professores habilitados na forma da lei.

Consta do processo, o Atestado de Segurança e Salubridade, emitido por seus respectivos responsáveis.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0006/2013

III – VOTO DA RELATORA

Conceda-se, pois, o credenciamento da Escola de Ensino Médio Monsenhor José Augusto da Silva, de Camocim, o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de janeiro de 2013.

ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE